



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 034 DE 12 DE junho DE 1.995.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 338	Livro 07	Folha 96	Data 12.06.95
Horas 16:30			
Funcionário			

Estamos encaminhando, para apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei em anexo, que visa a obtenção de autorização para o Executivo permutar com o Sr. CÉSAR ALTINO POIATTI as benfeitorias de sua propriedade que ficaram de fora da negociação anterior, objeto da Lei nº 1.805/95.

Em pagamento dessas benfeitorias, se propõe a troca do lote nº 02 da Quadra nº 10 do loteamento da BR-070.


É a melhor maneira que estamos encontrando para, nessa crise financeira, não despendermos de recursos monetários.

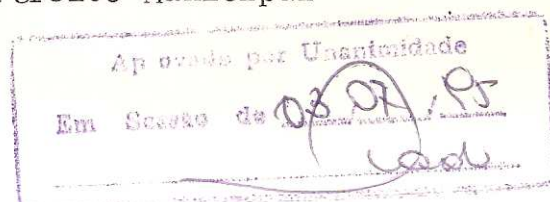
Como o Projeto indica, a permuta virá servir para, pouco a pouco, irmos desobstruindo o acesso da futura Rodoviária Interestadual de Barra do Garças.

Aqui e ali, temos encontrado alguns obstáculos nessas negociações, no entanto, depois de muitas ponderações temos sempre chegado a um bom termo.

Certos de alcançarmos mais essa colaboração dessa casa, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Barra do Garças-MT., 12 de junho de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 12 DE junho DE 1.995

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 338	Livro 07	Folha 96v	Data 12, 02, 98
Horas 16:30			
Funcionário			

Dispõe sobre permuta
de imóveis, nos termos que
menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. CÉSAR ALTINO POIATTI, um lote urbano pelas benfeitorias por ele construídas em terreno da Prefeitura Municipal, a seguir especificadas, como sendo:

I - Do Terreno a ser Permutado:

Um lote urbano de propriedade da municipalidade, locado sob o nº 02 da Quadra nº 10, situado no loteamento Industrial/Comercial na BR-070, com a área de 825,00 m², avaliado em R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);

II - Das Benfeitorias a serem permutadas:

a - Uma base para estacionamento, constituído de alicerce de concreto armado e em alvenaria de tijolos maciços com uma área aproximada de 300,00 m²;

b - Uma cerca em volta do terreno, construída com lascas de aroeira e quatro fios de arame farpado, avaliada em sua totalidade em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Art. 2º - As benfeitorias localizam-se em terreno não loteado de propriedade da Prefeitura, ao lado esquerdo da BR-070, sentido Barra do Garças-Cuiabá, em frente a Unidade do SENAI.

Art. 3º - A permuta será feita em igualdade de valores, sem qualquer despesa adicional para a municipalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

... Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls.02

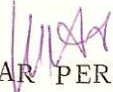
Art. 4º - A aquisição das benfeitorias permutadas pela municipalidade, tem por objetivo desobstruir o acesso do terreno onde poderá vir a ser construída a futura Rodoviária Interestadual de Barra do Garças.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 12 de junho de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar um lote de terras sob nº 02 da quadra 10 na BR 070 (área Industrial/Comercial), com uma área de 825,00m² de propriedade desta Prefeitura.

A Comissão de Avaliação após visita " In Loco " e tomando por base o valor comercial vigente naquela localidade, resolveu por unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais),

Barra do Garças-MT., 24 de Maio de 1.995.

A Comissão

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº	Livro	Folha	Data
72	07	96	12/06/95
Hora		16:30	
Funcionário			

Cesar Natal Magrini
CESAR NATAL MAGRINI

Presidente

Guilherme Fernandes da Silva Júnior
GUILHERME FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Membro

Elson Lopes dos Santos
ELSON LOPES DOS SANTOS

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar:

- Uma base para estacionamento, constituído de alicerce de concreto armado e em alvenaria de tijolos maciços com uma área aproximada de 300,00m².

- Uma cerca em volta do terreno, construída com lajes de arceira e quatro fios de arame farpado, que na avaliação no dia 30 de Março de 1.995, por esta Comissão, na área de propriedade do Sr^o CESAR AITINO POLATTI, situada à Av. Jaime Campos s/n^o, em frente ao INSS, deixou de constar as benfeitorias acima descritas, que ficam avaliadas neste momento em R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

A Comissão

PROTOCOLO			
CÂMERA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N ^o 378	Livro 07	Folha 084	sta 12, 06, 95
Hora 16:30			
Funcionário			

CESAR NATAL MAGRINI
Presidente

GUILHERME FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Membro

EILSON LOPES DOS SANTOS
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1805 DE 19 DE abril DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre permuta de imóveis, nos termos que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. CÉSAR ALTINO POIATTI, o lote nº 01 da Quadra nº 10 do loteamento Industrial da BR-070, hoje Av. Governador Jaime Campos nesta cidade, pelas benfeitorias do segundo permutante, erigidas em terreno da municipalidade, com as seguintes descrições:

I - DO TERRENO:

Área: 825,00 m², frente para a Br-070- Av. Governador Jaime Campos; Lado direito para a Rua "10", lado esquerdo para o lote "02", Fundos para a Rua sem denominação, localizado na Quadra 10, lote 01 e avaliado em R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais);

II - DAS BENFEITORIAS:

a - Um alicerce de alvenaria para residência, com altura média de 1,72m. construído com tijolos maciços, inclusive vigas baldrame e colunas de concreto armado, com área de 61,60 m², avaliado em R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

b - Uma casa de alvenaria coberta com telha de cimento amianto composta de: dois quartos, sala, cozinha, banheiros e área de serviço, com área total de 96,50 m², avaliada em R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

c - Localização, frente para a Av. Governador Jaime Campos - BR - 070, nesta cidade, avaliados em sua totalidade em R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º - A permuta será feita em igualdade de valores, sem qualquer despesas adicionais para a municipalidade.

Art. 3º - A aquisição das benfeitorias permutadas pela municipalidade, tem por objetivo desobstruir o acesso do terreno, onde poderá vir a ser construída a futura Rodoviária Interstadual de Barra do Garças.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 19 de abril de 1995.

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Livro 07, Folha 196, de 19 de abril, 1995
Hora 16:30
Funcionário

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 034/95
de autoria do Poder Executivo

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro

Aprovado por unanimidade
em: 19.06.95.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R


A Projeto de Lei nº
de autoria do


A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-
cional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


ANTONIO DE FARIAS
Membro

*Aprovado por unanimidade
em 19.06.95*


Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.805 DE 19 DE abril DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

02
24.04.95
OK

"Dispõe sobre permuta de imóveis, nos termos que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. CÉSAR ALTINO POIATTI, o lote nº 01 da Quadra nº 10 do loteamento Industrial da BR-070, hoje Av. Governador Jaime Campos nesta cidade, pelas benfeitorias do segundo permutante, erigidas em terreno da municipalidade, com as seguintes descrições:

I - DO TERRENO:

Área: 825,00 m², frente para a Br-070- Av. Governador Jaime Campos; Lado direito para a Rua "10", lado esquerdo para o lote "02", Fundos para a Rua sem denominação, localizado na Quadra 10, lote 01 e avaliado em R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais);

II - DAS BENFEITORIAS:

a - Um alicerce de alvenaria para residência, com altura média de 1,72m. construído com tijolos maciços, inclusive vigas baldrame e colunas de concreto armado, com área de 61,60 m², avaliado em R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

b - Uma casa de alvenaria coberta com telha de cimento amianto composta de: dois quartos, sala, cozinha, banheiros e área de serviço, com área total de 96,50 m², avaliada em R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

c - Localização, frente para a Av. Governador Jaime Campos - BR - 070, nesta cidade, avaliados em sua totalidade em R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º - A permuta será feita em igualdade de valores, sem qualquer despesas adicionais para a municipalidade.

Art. 3º - A aquisição das benfeitorias permutadas pela municipalidade, tem por objetivo desobstruir o acesso do terreno, onde poderá vir a ser construída a futura Rodoviária Interestadual de Barra do Garças.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 19 de abril de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Atestamos e douo que esta lei foi registrada no livro próprio nº 155, a 156 e 157 do Livro nº 19/04/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

11

MATÉRIA: *Projeto de Lei no 034/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândia			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
ATTON . ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA DEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
C. EISO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MICHEL MOREIRA DOS SANTOS			
VALDON VAREJA			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELTINGTON			

OBS.:

Justo

Apontado por Unanimidade

Em Sessão de

03/07/95

2007

**JIBÓIA POÇOS ARTESIANOS
COM. & REPRESENTAÇÕES S/C**

BR 070 KM 03 - FONE (065) 446-3724 - BARRA DO GARÇAS - MT

Inscrição Estadual 13.125.166-0

CGC 26.774.828/0001-90

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE
DE BARRA DO GARÇAS (MT).

Venho respeitosamente comunicar aos dig
níssimos memos desta respeitada Câmara Municipal que em data
de 08 de agosto de 1992, comprei dois lotes urbanos na BR 070,
medindo cada um 15X/30, nesta, sendo que paguei por esses ter
renos o preço de mercado da época, para lá comstruir minha /
iniciante firma de perfuração de poços artesianos; os quais /
construí uma casa de alvenaria contendo: dois quartos, sala, /
cozinha, banheiro, área de serviço e um alicerce para um pré-
dio de dois andares e um outro alicerce para aterro do terre-
no, tudo com material de primeira qualidade, muita ferragem, /
de acordo com álvara de licença para construção nº 031/94.

Acontece que fui prejudicado na permuta
de todos esses bens acima mencionados por um só lote localiza
do na BR 070, conforme aprovação desta Câmara de Vereadores.

Portanto, venho informar a esta Câmara/
de Vereadores a desproporção que estava sendo efetuada a per-
muta. E peço humildemente aos Srs. Vereadores que aprovem a
permuta ora efetuada de meus dois terrenos na BR 070, conjun-
tamente com as benfeitorias já mencionadas por outros dois /
terrenos na BR 070, assim não serei tão prejudicado.

Sem mais, subscrevo-me
Atenciosamente.

Barra do Garças, 29 junho de 1995.


CÉSAR ALTINO POIATTI